



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

LEI Nº. 2.218/2016

Barbalha/CE, 02 de maio de 2016

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO INTERNACIONAL DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – INTERARTE E O CENTRO PRÓ-MEMÓRIA DE BARBALHA JOSAFÁ MAGALHÃES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Internacional de Intercâmbio e Cooperação Artístico-Cultural – INTERARTE e o Centro Pró-Memória de Barbalha Josafá Magalhães, pessoas jurídicas de direito privado que desenvolvem atividades na área cultural, a primeira inscrita no CNPJ sob o nº. 05.611.230/0001-00, representada pelo Presidente Antonio Rosemberg de Moura e a segunda inscrita o CNPJ sob o nº. 10.752.865/001-68, representada pelo seu Presidente Josier Ferreira da Silva.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1º desta Lei, visa propiciar a cessão, a título gratuito, na forma de comodato, do Prédio “Palácio 03 de Outubro”, localizado na Rua Senador Alencar com Rua dos Cariris, nº. 368, Centro, Barbalha, para o desenvolvimento e o funcionamento da ESCOLA DE SABERES DE BARBALHA e a FUNDAÇÃO SABERES DO BRASIL.

Art. 3º. O prazo da cessão de que trata esta Lei será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período mediante autorização legislativa.

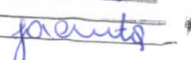
Art. 4º. Caberá às instituições mencionadas no art. 1º o zelo e a conservação do prédio objeto de cessão, nos moldes descritos na legislação municipal, estadual e federal, em especial, nas que versem sobre patrimônio histórico e cultural.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 02 de maio de 2016.


José Leite Gonçalves Cruz
Prefeito Municipal

RECEBÇÃO PROTOCOLE
DATA 03/05/16
HORA
ASS 



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

LEI Nº. 2.218/2016

Barbalha/CE, 02 de maio de 2016

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO INTERNACIONAL DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – INTERARTE E O CENTRO PRÓ-MEMÓRIA DE BARBALHA JOSAFÁ MAGALHÃES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Internacional de Intercâmbio e Cooperação Artístico-Cultural – INTERARTE e o Centro Pró-Memória de Barbalha Josafá Magalhães, pessoas jurídicas de direito privado que desenvolvem atividades na área cultural, a primeira inscrita no CNPJ sob o nº. 05.611.230/0001-00, representada pelo Presidente Antonio Rosemberg de Moura e a segunda inscrita o CNPJ sob o nº. 10.752.865/001-68, representada pelo seu Presidente Josier Ferreira da Silva.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1º desta Lei, visa propiciar a cessão, a título gratuito, na forma de comodato, do Prédio “Palácio 03 de Outubro”, localizado na Rua Senador Alencar com Rua dos Cariris, nº. 368, Centro, Barbalha, para o desenvolvimento e o funcionamento da ESCOLA DE SABERES DE BARBALHA e a FUNDAÇÃO SABERES DO BRASIL.

Art. 3º. O prazo da cessão de que trata esta Lei será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período mediante autorização legislativa.

Art. 4º. Caberá às instituições mencionadas no art. 1º o zelo e a conservação do prédio objeto de cessão, nos moldes descritos na legislação municipal, estadual e federal, em especial, nas que versem sobre patrimônio histórico e cultural.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 02 de maio de 2016.


José Leite Gonçalves Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRO PROTOCOLO
DATA 05/05/16
HORA
ASS 